



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 300

Suspende a execução e os efeitos dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 2.717, de 07 de janeiro de 1998.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte

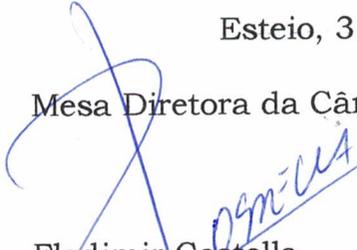
RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 2.717, de 07 de janeiro de 1998, que "Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.815, de 14 de dezembro de 1991 e da Lei Municipal n.º 1.995, de 16 de abril de 1993 e dá outras providências", face a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 598006823, datada de 14 de janeiro de 1998, que a declarou inconstitucional.

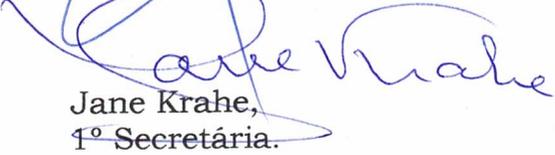
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

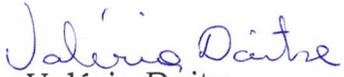
Esteio, 31 de maio de 2004.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:


Fladimir Costella,
Presidente.


Arioli César Vieira do Prado,
Vice-Presidente.


Jane Krahe,
1º Secretária.


Valéria Daitx,
2º Secretária.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260 - 120
Fone: (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458 - 3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97